

Rectificação à Decisão 96/138/CECA dos representantes dos Governos dos Estados-membros, reunidos no Conselho, de 29 de Janeiro de 1996, relativa a determinadas medidas aplicáveis ao Cazaquistão no que respeita ao comércio de certos produtos siderúrgicos abrangidos pelo Tratado CECA

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» n.º L 32 de 10 de Fevereiro de 1996)

Na página 29, anexo I:

- na rubrica SA 3, «Outros produtos planos»:
 - o código NC 7208 53 90 é inserido após o código NC 7208 40 90,
 - o código NC 7211 23 51 é inserido após o código NC 7211 23 10,
 - na rubrica SB 3, «Outros produtos longos»:
 - o código NC 7214 99 50 é inserido após o código NC 7214 99 39.
-